

DECRETO Nº 306/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DE PAGAMENTO DA TARIFA DE
ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 546, de 27 de agosto de 2002, e

CONSIDERANDO as necessárias alterações no sistema de tributação municipal, e tendo em vista que tais modificações impossibilitam temporariamente a cobrança das tarifas de água;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da tarifa de água, passando do dia 12 de dezembro de 2021 para o dia 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

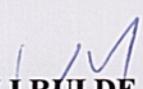
Serra Alta/SC, 08 de dezembro de 2021.

RAFAEL
MARIN:0062
0199962

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MARIN:00620199962
Dados: 2021.12.08
09:13:39 -03'00'

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 306/2021</u>
DATA:	<u>09/12/2021</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3704</u>
	<u>Maiba</u> Assinatura

DECRETO Nº 306/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3461397

DECRETO Nº 306/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DE PAGAMENTO DA TARIFA DE
ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 546, de 27 de agosto de 2002, e

CONSIDERANDO as necessárias alterações no sistema de tributação municipal, e tendo em vista que tais modificações impossibilitam temporariamente a cobrança das tarifas de água;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da tarifa de água, passando do dia 12 de dezembro de 2021 para o dia 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de dezembro de 2021.

RAFAEL
MARIN:0062
0199962

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MARIN:00620199962
Dados: 2021.12.08
09:13:39 -03'00'

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete